



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Publicado na Edição nº 2.992, Seção, pág. 39 do DOM/ES de 28/04/2026

DECRETO Nº 2.338/2026

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a contabilidade deve demonstrar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando o Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, que estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos;

Considerando a existência de Créditos insubsistentes inscritos no Passivo Financeiro da Prefeitura Municipal de Itarana;

Considerando a vigência final dos contratos com os credores relacionados no art. 1º;

Considerando a necessidade de alteração da fonte de recursos;

Considerando a necessidade da realização de aditivo contratual;

DECRETA

Art.1º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, através da Gerência de Contabilidade, autorizada a efetuar o cancelamento das despesas lançadas em Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 143.810,58 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e oito centavos), conforme abaixo relacionadas:

Restos a Pagar Não Processados

Exercício	Empenho	Data	Credor	Função	Sub-função	Fonte de Recurso	Valor
2024	2635	26/08/2024	LZ SERVICOS LTDA	15	451	25000000000	R\$ 0,02
2025	2931	22/09/2025	JT CONSTRUTORA LTDA	15	451	17550000000	R\$ 28.810,56
2025	3589	29/10/2025	COMERCIAL SUL CULTURAL DE LIVROS LTDA-ME	12	361	15500000000	R\$ 50.000,00
2025	3590	29/10/2025	COMERCIAL SUL CULTURAL DE LIVROS LTDA-ME	12	365	25500000000	R\$ 40.000,00
2025	3591	29/10/2025	COMERCIAL SUL CULTURAL DE LIVROS LTDA-ME	12	365	25750000001	R\$ 7.000,00
2025	3592	29/10/2025	COMERCIAL SUL CULTURAL DE LIVROS LTDA-ME	12	365	25500000000	R\$ 18.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 27 de abril de 2026.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES